

III - estejam sofrendo investigações pela prática de atos delituosos previstos no artigo 7 da lei 11.340/2006 e pela prática do crime previsto no art. 121, § 2º, VI, do Código Penal;

IV - seja réu em ação penal que tenha por objeto a prática dos crimes previstos no artigo 7 da lei 11.340/2006 e pela prática do crime previsto no art. 121, § 2º, VI, do Código Penal.

Art. 3º - Será aplicada a suspensão em relação a todas as pessoas indicadas nesta Lei, a suspensão da análise de qualquer pedido de qualquer registro, concessão ou renovação de porte, posse e/ou registro.

Art. 4º - Será acautelada a arma de fogo objeto de crime elencados nesta Lei até o fim das investigações e transito em julgado da lide.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto estiver em vigor o estado de emergência estadual decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 07 de julho de 2020.
Deputado Márcio Pacheco, Relator"
(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - A Presidência defere o pedido de V.Exa.

Para emitir parecer pela Comissão de Saúde, tem a palavra a Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para emitir parecer) - Acompanho o parecer da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia, tem a palavra o Deputado Delegado Carlos Augusto.

O SR. DELEGADO CARLOS AUGUSTO (Para emitir parecer) - Acompanho a CCJ, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, tem a palavra a Deputada Enfermeira Rejane.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, favorável à Emenda 1, 5 e 6 e contrário às demais.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Canella.

O SR. MÁRCIO CANELLA (Para emitir parecer) - Vou acompanhar a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos, antes de colocar em votação, o Deputado Rodrigo Amorim apresentou alguns Destaques. A 5 está prejudicada porque foi favorável com Subemenda, sobra a 4.

Eu vou votar, salvo o Destaque, e depois voltamos com verificação, pode ser?

O SR. CHICO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra para questão de ordem, o Deputado Chico Machado.

O SR. CHICO MACHADO - Eu gostaria de fazer uma solicitação ao senhor para que o Deputado Márcio Pacheco fizesse a leitura do Substitutivo. Haveria essa possibilidade?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem poucas alterações, mas V.Exas. sempre recebem anteriormente o Substitutivo nos grupos. Eu faço aqui uma questão, Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - A Emenda Modificativa 6 diz que após decisão fundamentada da autoridade judiciária competente serão suspensas a posse e o registro. A Emenda 6, V.Exas. indicaram o autor errado. V.Exa. diz que é de autoria das Deputadas Zeidan e Franciane...

O SR. MÁRCIO PACHECO - E o Deputado Anderson Moraes o autor, Presidente.

O SR. RODRIGO AMORIM - O Projeto original, Presidente, é das Deputadas Zeidan e Franciane...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O Projeto e não a Emenda.

O SR. RODRIGO AMORIM - Ambas são do Deputado Anderson Moraes.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Sem problemas.

O Deputado Rodrigo Amorim pediu verificação, então, vamos votar a matéria, salvo o destaque da Emenda 6, nominalmente.

Em votação o substitutivo com forma final de redação da CCJ.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Não há discussão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não, já se discutiu. A matéria está em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada.

Verificação foi requerida pelo Deputado Rodrigo Amorim. Vamos à votação. Nada de declarar voto, só "sim" ou "não", por favor. É como se fosse no painel. Podemos encaminhar.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Peço a palavra para encaminhar a votação pelo PSL, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Sr. Presidente, serei muito breve.

Agradeço à CCJ, que acatou a emenda do Deputado Anderson Moraes. Esse projeto cria alguns entendimentos que vão contra o ordenamento jurídico brasileiro. O primeiro refere-se à presunção de culpabilidade, deixa-se a presunção de inocência de lado. Ninguém pode ser considerado culpado sem trânsito em julgado, este é o primeiro ponto.

O segundo ponto, a meu ver, também envolve uma questão jurídica: o porte está descrito no Estatuto do Desarmamento, lei federal. Então, não cabe a esta Casa fazer uma lei para que o Estado do Rio de Janeiro venha a suspender ou retirar o porte de quem quer que seja. Em se tratando de Polícia Militar e Polícia Civil, no caso dos policiais, compete ao Secretário da Polícia Civil e ao Secretário da Polícia Militar, junto com as suas Corregedorias, fazer o processo devido e, se acharem por bem, sustar o porte daquele profissional.

Neste momento de pandemia há muitos casos de violência doméstica. É importante que as autoridades policiais e judiciais estejam atentas a isso e que se fiscalize com muita competência. É importante também divulgar as ações nesse sentido, principalmente agora, quando as mulheres, nas farmácias, podem na sua mão fazer um X e mostrá-lo ao atendente ou ao farmacêutico para que se consiga chegar aos culpados e àqueles que agredem outras pessoas, principalmente mulheres. Mas não podemos adotar aqui um novo conceito do ordenamento jurídico, não nos cabe fazê-lo.

Oriento o voto contrário ao projeto.

O SR. LUIZ PAULO - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Luiz Paulo, do PSDB do L.

O SR. LUIZ PAULO (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, pela dissidência do PSDB, encaminho o voto favorável.

O ordenamento jurídico está em constante mutação. As leis têm que evoluir no tempo. Até mesmo as Constituições avançam no tempo, que se dirá das leis infraconstitucionais.

Não estamos falando de retirar porte de arma em qualquer caso, é no caso de violência doméstica, quando esta já foi exercida. Sabemos nós que a violência doméstica é paulatinamente crescente. Para quem tem arma de fogo, o crescimento pode ocorrer com um tiro, com um crime e com uma morte.

O projeto de lei é absolutamente saudável, adaptado ao tempo, principalmente ao de Covid, quando a violência doméstica avança significativamente. Não é por um pretenso uso de liberdade de arma de fogo que devemos não aprovar esse projeto de lei. Há outras liberdades que são cerceadas cotidianamente: a liberdade de se ter educação de qualidade, de se ter saúde, de se ter saneamento básico, de se ter habitação digna. Todos esses direitos que estão ligados à liberdade não são exercitados.

Estamos tentando proteger aquelas que são torturadas, agredidas e mortas por causa do machismo, da violência e do porte de arma de fogo. Assim posto, a dissidência do PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. CARLOS MINC - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Peço a palavra para encaminhar a votação pelo PT, Sr. Presidente.

A SRA. DANI MONTEIRO - Peço a palavra para encaminhar a votação pelo PSOL, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Carlos Minc e, depois, o Deputado Waldeck Carneiro e a Deputada Dani Monteiro.

O SR. CARLOS MINC (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente André Ceciliano, democrático, amiga Dani Monteiro, o Deputado Luiz Paulo fez uma bela intervenção, já facilitando a minha, que vai no mesmo sentido.

O projeto visa a defender a vida das mulheres que são vítimas de violência doméstica. Como disse o Deputado Luiz Paulo, as estatísticas são assustadoras. As Deputadas Dani Monteiro, Mônica Francisco, Martha Rocha, Renata Souza, Enfermeira Rejane têm denunciado constantemente a explosão da violência doméstica, tema difícil de combater em tempos de pandemia. A mulher, muitas vezes, não consegue sair de casa, não consegue ter acesso à internet para fazer uma denúncia.

O projeto é muito oportuno. Vejam, nem é uma decisão definitiva, é durante a pandemia, quando o problema é mais crítico. Podemos legislar sobre isso? Sim. Por exemplo, eu presidi a CPI das Armas. Como resultado dessa CPI, sete Deputados assinaram um PL, inclusive o Deputado Bruno Dauaire, atual líder do Governo, a Deputada Martha Rocha, todos os Deputados da CPI, Deputado Zaquie Teixeira, Deputado Luiz Martins, que falava sobre o rastreamento e controle de armas. Essa lei está em vigor. Eu tenho cobrado isso da PM. Eles têm dito que têm rastreado munições etc., cumprindo a lei do Rio de Janeiro. Só falo dessa lei, Deputado Luiz Paulo, Deputada Dani Monteiro, Deputado Waldeck Carneiro, atento assistindo à Sessão, para mostrar o precedente.

Pelo PSB, eu e o Deputado Renan Ferreirinha, que, diga-se de passagem, está tendo um desempenho excelente em tantas atividades, o que só enche de orgulho o nosso partido, votamos a favor do projeto. Parabéns às autoras!

A SRA. MARTHA ROCHA - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para encaminhar a votação pelo PT, o Deputado Waldeck Carneiro. Em seguida encaminharão a votação a Deputada Dani Monteiro e a Deputada Martha Rocha.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, encaminho o voto favorável ao Projeto de Lei 2576/2020, pelo PT. O projeto é de autoria das Deputadas Zeidan e Franciane Motta.

Faço questão de fazer este encaminhamento porque, em primeiro lugar, como já foi dito por oradores que me antecederam, no contexto da pandemia, essa gravíssima crise humanitária e sanitária, sobressaem outros problemas também graves. Um deles, com muita nitidez, é o aumento da violência doméstica, particularmente contra a mulher. Os indicadores têm aumentado não apenas no Rio de Janeiro, não apenas no Brasil; esse tem sido um fenômeno de repercussão internacional.

Ademais, no contexto da pandemia, submetidas ao aumento de violência, as mulheres têm maior dificuldade em fazer denúncias, porque estão próximas ao seu agressor, não têm privacidade, não têm liberdade, não têm como fazer uma denúncia, muitas vezes, sem que o agressor dela tome conhecimento, o que pode até ser fator de mais violência.

Antes, porém, da pandemia, com importante contribuição da Assembleia Legislativa, com a CPI do Femicídio, para tentar minorar o problema, o feticídio já se destacava grave e negativamente como uma das chagas, um dos males mais acentuados no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil. O número de mulheres mortas violentamente vinha aumentando de maneira assustadora antes da pandemia. Então, são dois fenômenos que revelam ainda o quadro de muita gravidade que enfrenta a sociedade brasileira para manter a integridade da mulher, preservar a sua cidadania, respeitar os seus direitos.

Por isso o projeto é muito importante, porque propõe uma mera suspensão - suspensão temporária, no período da pandemia - de posse, de registro de armas de fogo, de meios letais. É tirar das mãos provisoriamente de potenciais e possíveis agressores ou pessoas sob suspeição de serem agressores. Isso me parece uma contribuição relevante diante desses dois fenômenos: por um lado, a subida dos indicadores de violência doméstica contra a mulher no contexto da pandemia do novo coronavírus; e, por outro lado, o aumento do feticídio, fenômeno que já se manifestava antes mesmo da eclosão da pandemia.

Portanto, o PT encaminha o voto favorável e cumprimenta as autoras. É muito importante enfrentar a violência contra a mulher, qualquer que seja sua forma de manifestação. É um dos temas centrais à convivência social do Rio de Janeiro e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Dani Monteiro.

O SR. CARLOS MINC - Sr. Presidente, por favor, é rápido. Eu me esqueci de cumprimentar as autoras Zeidan e Franciane Motta. Peço desculpa e parabênz a autoras pelo Projeto.

A SRA. DANI MONTEIRO (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, encaminho pela bancada do PSOL o voto favorável ao Projeto e pela rejeição do Destaque à Emenda 5, entendendo que ela apenas burocratiza o que é matéria central do Projeto, a suspensão em casos de violência doméstica.

Não quero me repetir frente a que outros Deputados, como Waldeck Carneiro e Carlos Minc, anteriormente trouxeram. As Deputadas desta Casa - não só as autoras do Projeto, Zeidan e Franciane Motta, como também Martha Rocha, na Comissão do Feticídio; Mônica Francisco, Renata Souza, Rosane Felix - todas nós, viemos a partir da construção da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, presidida pela querida Deputada Enfermeira Rejane, denunciando a violência contra a mulher. E, da mesma forma que denunciamos, construímos proposições legislativas no sentido de reduzir os danos da violência doméstica, que já era costumeira antes da pandemia.

Temos que lembrar o quanto a rotina das mulheres é exaustiva com as múltiplas jornadas de trabalho, cuidados domésticos, com os filhos e família; e, no mercado de trabalho, em posições subalternas, às quais ficam submetidas a assédio moral, psicológico, sexual e inúmeras outras violências. Assim, trago aos nobres Deputados uma apreciação no que tange a esse contexto de pandemia.

Segundo dados do próprio TJ, na quarentena dobrou o número de medidas protetivas solicitadas. Dados obtidos pela Patrulha Maria da Penha em audiência pública da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher expõem que são 8.796 fiscalizações e medidas protetivas já em andamento, já em curso. Ou seja, uma realidade dramática que a pandemia só veio a acentuar. A pergunta que fica é: e a arma de fogo com tudo isso? Dados do próprio ISP, Instituto de Segurança Pública, responsável também por recolher e agregar todos os dados de violência contra a mulher no Estado a partir do Dossiê Mulher, consideram que, em 2018 e 2019, 47% dos feticídios foram cometidos a partir da arma de fogo. O perfil dos crimes diz que a maioria deles acontece dentro de casa, cometidos por companheiros e ex-companheiros.

Concluindo, a realidade é que há uma bomba-relógio e nada mais justo e honesto que a proposição da Deputada Zeidan, onde ela pede a suspensão e, caso posteriormente seja julgado diferente do que foi o pedido da suspensão, esse porte será resguardado. Precisamos ainda avançar muito no que tange à fiscalização e ao controle do armamento para a população, mas o Projeto da Deputada Zeidan faz justiça e garante a redução de danos. Estamos falando aqui de poupar mulheres deste Estado de serem vítimas de violência.

Pela bancada do PSOL, encaminho o voto favorável e parabênz a autoras pelo Projeto e já adendo aqui, como Deputada, a solicitação de coautoria também. Parabéns mesmo pelo Projeto.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Sr. Presidente, posso me inscrever?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Sim. Tem a palavra, para encaminhar a votação pelo PDT, a Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, boa tarde a todas e todos. Eu quero encaminhar pelo PDT o voto 'sim'. E quero fazer, antes, duas observações. A primeira é lembrar aqui a CPI do Feticídio, que contou com a participação, inclusive, da Deputada Zeidan como Relatora da CPI, e da Deputada Mônica Francisco como vice-presidente, e todas as outras companheiras que muito contribuíram para a análise deste tema. E ali ficaram muito claros a violência e o perigo que as mulheres sofrem.

Nós estávamos em fevereiro de 2019 e nós tínhamos, a cada semana, cinco mulheres mortas em razão do feticídio. Quando nós chegamos ao tempo da pandemia, e eu não vou me estender, mas é fato, sim, que tanto o Disque 180 como os dados disponíveis da Polícia Civil demonstram o aumento da violência, fazendo com que as mulheres estejam submetidas ao seu agressor.

Tanto isso é verdade que a sociedade civil se mobilizou, porque ficar em casa em isolamento social permitiu que os vizinhos ouvissem e visualizassem essa submissão e essa violência a que essas mulheres são submetidas. A Associação dos Magistrados do Brasil fez uma belíssima campanha do sinal vermelho, motivando as farmácias para que, diante de uma mulher que apresente um sinal vermelho em uma das suas mãos, ela possa ser conduzida a uma sala e imediatamente seja acionada a Polícia Militar.

Estou falando isso para dizer que não faltam motivos nem razões que justifiquem o belíssimo Projeto apresentado pela Deputadas Zeidan e Franciane Motta. Mas eu vejo uma certa preocupação em alguns companheiros do Parlamento - talvez porque tenham uma postura ao contrário da minha, que proclamo pelo desarmamento - sobre a condição legal desta decisão que será emitida daqui a pouco por este Parlamento.

E quero trazer luz a este debate para dizer que, em outubro de 2019, portanto, já na gestão do atual Governo Federal, o Congresso Nacional tramitou uma legislação que chega muito tempo depois da Lei Maria da Penha, que é a Lei 13.880/2019, que altera a Lei Maria da Penha. E alterar a Lei Maria da Penha era dar destaque, dizendo que é possível prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em caso de violência doméstica.

Então, essa lei é muito mais ampla do que o período da pandemia. E o que essa lei fala quando trata sob posse, ela quer dizer que esteja de alguma maneira sob o domínio do homem, ainda que no momento do ato da violência, por exemplo, uma violência física, aquela arma de fogo não tenha sido utilizada. Então, basta que o autor tenha sob sua posse uma arma, a Lei 13.880/2019 determina que a autoridade policial proceda a imediata apreensão e a comunicação aos órgãos de praxe sobre a existência de uma arma de posse de um agressor.

Então, feitas essas considerações, não só pela oportunidade do tema que é trazido à debate pelas nossas queridas Deputadas, mas pela pertinência daquilo que vamos decidir, não há nenhum prejuízo legal ou não há nenhum excesso legal em aprovar este Projeto. Pelo contrário, esse entendimento já se encontra em lei federal sancionada no ano de 2019. Por isso, eu quero encaminhar aqui o voto 'sim' pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Enfermeira Rejane, em seguida, vamos à votação nominal.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, eu quero me manifestar também, enquanto presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, porque o que nós estamos vivendo com essa pandemia em relação à violência contra as mulheres é uma pandemia silenciosa. Os dados aumentaram significativamente e nós vemos que ainda temos problemas institucionais na procura dessa mulher às delegacias, nos instrumentos de proteção, muitos deles passando ainda por dificuldades financeiras neste Governo atual. E que toda e qualquer medida apresentada por este Parlamento, que minimize essa situação de desespero, vamos dizer assim, que as mulheres estão passando aqui, no nosso Estado, todas as medidas são positivas.

E a apresentação deste Projeto, no nosso entendimento, e muito mais no entendimento de quem é dessa área de Segurança, como a Deputada Martha Rocha, só temos a parabênz, tanto a Deputada Zeidan quanto a Deputada Franciane Motta.

Nós, aqui, as mulheres da Alerj, somos poucas, mas estamos trabalhando muito, em conjunto, para que possamos minimizar essa situação. Já foram apresentados vários Projetos de Lei e esperamos que, daqui a pouco, mais esse seja aprovado e as mulheres do Rio de Janeiro agradecem muito pela compreensão dos demais Deputados, para que possamos minimizar essa situação, que não é novidade para nenhum país, porque os dados sobre a violência doméstica explodiram em vários países com a pandemia.

Então, quero pedir o voto favorável de todos os Deputados aqui da Casa. Pelo PCdoB encaminhamos o voto favorável.